



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

DECISÃO DE RECURSO – CREDENCIAMENTO 001/2025

Trata-se de análise de recurso interposto pela empresa VITOR HUGO DINIZ KALLAS-ME., contra a decisão de habilitar e credenciar a empresa JC MELO SERVIÇOS LTDA no processo de Credenciamento nº 001/2025.

O prazo recursal, previsto nos itens 7.1 e 7.2 do Edital, foi aberto no dia 14/04/2025. A recorrente protocolou suas razões no dia 16/04/2025.

O prazo para contrarrazões foi aberto no dia 23/04/2025, e a recorrida apresentou contrarrazões no dia 24/04/2025.

É a síntese.

DA ADMISSIBILIDADE

Os requisitos para a admissibilidade estão determinados no item 7 do Edital, o qual prevê:

“7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art. 17 do Decreto 11.878, de 2024.

7.2. O prazo recursal é de 3(três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede do SAAE de Passos/MG.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.”

Tanto o recorrente, quanto o recorrido protocolaram na sede do SAAE a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, por escrito e assinado.

Diante disso, presentes os requisitos de admissibilidade previstos no Edital.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

A recorrente, interpôs recurso contra a decisão de habilitar e credenciar a empresa JC MELO SERVIÇOS LTDA, apresentando, para tal, as teses abaixo discriminadas.

Inicialmente, a recorrente apontou que a empresa JC MELO SERVIÇOS LTDA não cumpriu a exigência de programação diária há, no mínimo, 12 (doze) meses, prevista no item 4.1.24 do Edital.

Segundo a recorrente, na documentação apresentada, ao longo do ano, por 13 (treze) dias a recorrida não apresentou programação com duração mínima de 20 minutos.

Além disso, alegou que a recorrida não possui grade de programação, porque sua programação não é diversificada.

Por fim, a recorrente pugnou pelo provimento do recurso e a inabilitação da empresa recorrida.

DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões a empresa recorrida alegou que possui conteúdos diversificados e com forte ênfase em pautas relacionadas à cidade de Passos.

Além disso, apontou que, embora tenha programação com duração inferior a 20 minutos nos treze dias mencionados pela recorrente, trata-se de uma exceção pontual, plenamente justificável e que não compromete a regularidade da programação.

Destacou ainda que o item 13.2 do Edital admite o aproveitamento do ato administrativo com base no cumprimento substancial das obrigações assumidas.

Ademais, afirmou que, no período analisado, com exceção dos dias mencionados, a empresa manteve programação regular, com duração que supera o requisito exigido.

Por fim, pugnou pelo indeferimento do recurso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Diversos são os princípios que regem as compras públicas, de modo que, no exercício do processo licitatório, o órgão público deve considerar todos eles para cumprir com todas as exigências legais e constitucionais. Nesse processo, é



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

preciso conciliar o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório com os da razoabilidade e da vedação ao excesso de formalismo.

Nessa linha, o item 4.1.24 exige, como comprovação da programação diária, a apresentação de relatório detalhado, que demonstre que, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 a WebTV teve programação diária com duração superior a 20 minutos, conforme se observa abaixo:

“4.1.24. As emissoras Web TV devem ter programação diária há no mínimo 12 (doze) meses, composta por conteúdo específico da cidade de Passos, Minas Gerais, de segunda a sexta-feira. Devem comprovar, através de relatório detalhado, que possuem programação diária de segunda a sexta, no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. A programação diária deve incluir conteúdo com uma duração mínima de 20 (vinte) minutos.”

Por outro lado, com luz na razoabilidade, o item 13.2 prevê que:

“13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.”

Assim, ao interpretar conjuntamente os itens 4.1.24 e 13.2 do Edital, verifica-se que o objetivo da exigência de programação mínima é assegurar que a empresa efetivamente atua de maneira contínua e relevante na cidade de Passos/MG, evitando o credenciamento de veículos de comunicação inativos ou meramente eventuais.

Embora a recorrida tenha, pontualmente, deixado de atingir a duração mínima em treze dias ao longo de um período de doze meses, a Comissão de Credenciamento entendi que essa irregularidade é isolada e não compromete a comprovação da atividade regular e contínua exigida no edital. Trata-se de uma exceção que, à luz do princípio da razoabilidade, não se reveste de gravidade suficiente para ensejar sua inabilitação.

Ainda, como destacado pela recorrida, a análise global do período demonstra o atendimento substancial da obrigação, de modo que a exigência principal — existência de programação diária e conteúdo direcionado à cidade de Passos/MG — foi cumprida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

Quanto à alegação de ausência de diversidade de programação, a Comissão de Credenciamento, ao analisar a documentação apresentada, entendeu que os conteúdos exibidos são compatíveis com o objetivo estabelecido pelo Edital. A divergência da recorrente configura mera interpretação subjetiva do conceito de diversidade, o que não autoriza, por si só, a exclusão da licitante.

Desse modo, considerando a possibilidade de aproveitamento do ato administrativo nos termos do item 13.2 do Edital e ausente prejuízo à isonomia entre os participantes ou ao interesse público, não há motivo para acolher o recurso interposto.

DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando que a empresa JC MELO SERVIÇOS LTDA demonstrou o cumprimento substancial das exigências editalícias, **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **VITOR HUGO DINIZ KALLAS-ME**, mantendo a habilitação e o credenciamento da empresa **JC MELO SERVIÇOS LTDA** nos termos da decisão anterior.

Passos, 30 de abril de 2025.

Alessandro Marinho
Agente Administrativo
SAAE-Passos

João Vitor Alonso dos Santos
Técnico em Informática
SAAE/Passos

Bianca Aparecida da Silva
Agente Administrativo
SAAE/Passos

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Maio 2025, 14:56:37

Status: Assinado

Documento: DECISÃO DE RECURSO CREDENCIAMENTO 001 2025.Pdf

Número: a7f7d3f2-0d32-41b6-a3c7-158d052c2510

Data da criação: 05 Maio 2025, 13:46:45

Hash do documento original (SHA256): e8e6c677a8f9fb69523ffe694cbb1dc9ecbdb2ea898f68943ce40fc3a3ca774c



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ALESSANDRO MARINHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 05/05/2025 13:50:08 Token: e75796a1-c8bb-4bb9-9b9c-c8e7a6170ead</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Alessandro Marinho</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5535997190459 E-mail: licitacao@saaepassos.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.727757, -46.616327 IP: 201.16.142.57 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 05/05/2025 14:56:33 Token: c9752908-3f1b-46a3-a4bc-95be92304867</p>	<p>Assinatura</p>  <p>João Vitor Alonso dos Santos</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5535997479540 E-mail: juridico@saaepassos.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.727729, -46.616037 IP: 201.16.142.57 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36 Edg/135.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>BIANCA APARECIDA DA SILVA</p> <p>Data e hora da assinatura: 05/05/2025 13:51:55 Token: ad0cbbcc-32fc-4925-ac56-5bd146353db2</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Bianca Aparecida da Silva</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5535991865475 E-mail: secretaria@saaepassos.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -20.727757, -46.616255 IP: 201.16.142.57 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a7f7d3f2-0d32-41b6-a3c7-158d052c2510, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign a7f7d3f2-0d32-41b6-a3c7-158d052c2510. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.